MUSICAL JM

www.musicaljm.com.br
musicaljm@musicaljm.com.br
Caixa Postal 76 – Parobé/RS
51 3543 1278

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, com sede na Rua **Hermogênio Cursino dos Santos, nº342,** bairro **Centro,** CEP **99440-000**, no município de Salto do Jacuí, Estado do RS, inscrita no CNPJ sob o nº **89.658.025/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES,** RG nº 9052482644, CPF nº 647.668.610-00, residente e domiciliado na Avenida Maia Filho, nº 587, bairro Navegantes, CEP 99440-000, no município de Salto do Jacuí, Estado do RS.

CONTRATADO: MUSICAL JM, inscrito no CNPJ sob o nº **17896.183/0001-78**, Rua **Arthur Lehnen**, nº **415**, CEP: **95630-000**, município de **Parobé**, no Estado do **Rio Grande do Sul**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **Musical JM, neste ato representada por seu empresário, Emilcio Adam. Ao público presente no Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi no dia 06 de maio de 2023.**

DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2ª. O show terá duração de **04 (Quatro)** horas.

Cláusula 3ª. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, SE solicitado pelo **CONTRATANTE** será de inteira responsabilidade do

Nota: Este contrato rege-se pelo disposto nos artigos 593 a 609 do Novo Código Civil.

MUSICAL JM

www.musicaljm.com.br
musicaljm@musicaljm.com.br
Caixa Postal 76 – Parobé/RS
51 3543 1278

CONTRATANTE, existindo acréscimo ao pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO.**

DO REPERTÓRIO

Cláusula 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. A **contratada** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se, O **contratante se responsabiliza pela energia elétrica e tomadas para ligação do som e iluminação** que são fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE.**

Parágrafo único: É de responsabilidade do **CONTRATADO** emitir RRT ou ART referente aos laudos de PRPCI específicos dos equipamentos utilizados pelo **CONTRATADO** e encaminhar ao **CONTRATANTE** para aprovação no Corpo de Bombeiros.

Cláusula 7ª. O **CONTRATANTE** se responsabilizará em alimentação e refrigerantes para 13 (treze) pessoas, antes da apresentação.

DA CONSUMAÇÃO

Cláusula 8ª. A consumação de ÁGUA MINERAL do **CONTRATADO** e da banda durante o show correrá por conta da **CONTRATANTE.**

Nota: Este contrato rege-se pelo disposto nos artigos 593 a 609 do Novo Código Civil.

MUSICAL JM

www.musicaljm.com.br
musicaljm@musicaljm.com.br
Caixa Postal 76 – Parobé/RS
51 3543 1278

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9ª. A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 10ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de R$: **24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) ao CONTRATADO, mediante nota fiscal em até 15 dias úteis após o evento,** na conta corrente: **AG: 3246-8, C/C: 46.677-8 Banco do Brasil, em Nome de:** E ADAM PRODUÇOES, CNPJ: 17.896.183/0001-78

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo único: Da concordância das partes em reagendamento ou suspensão do show em caso de calamidade pública ou saúde pública.

DA MULTA

Cláusula 13ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de **50% do valor total.**

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de **SALTO DO JACUÍ/ RS**.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nota: Este contrato rege-se pelo disposto nos artigos 593 a 609 do Novo Código Civil.

www.musicaljm.com.br
musicaljm@musicaljm.com.br
Caixa Postal 76 – Parobé/RS
51 3543 1278

Parobé, 29 de março de 2023.

Contratante

Emilio Adam
Contratado

Testemunha 1

Maria Zeli Adam
Testemunha 2

Nota: Este contrato rege-se pelo disposto nos artigos 593 a 609 do Novo Código Civil.